

## CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025  
PROC. ADM. Nº 016/2025.  
DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA  
MAURO S ARAUJO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAURO S ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 38.490.776/0001-00, estabelecida à Rua 32, nº 05, São Raimundo, São Luís – MA, CEP nº 65.058-780, representada pelo Sr. MAURO SOUSA ARAUJO, inscrito no CPF, sob o nº ° 003.032.003-83 e portador do R.G. nº 1044664999 GEJUSPC MA, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 016/2025**- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

PEÇAS					
LOTE I VEÍCULO PATROL XCMG GR 1803BR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	UND	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
2	JOGO DE JUNTA INFEREIOR	UND	1	R\$ 1.265,00	R\$ 1.265,00

3	CAMISA DO MOTOR	UND	6	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
4	BUCHA DA ARVORE DE VALVULAS	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	BUCHA DE BIELA STD	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
6	VALVULA DE ESCAPE	UND	12	R\$ 66,66	R\$ 799,92
7	VALVULA DE ADM	UND	12	R\$ 75,45	R\$ 905,40
8	EIXO VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 9.896,00	R\$ 9.896,00
9	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
11	FILTRO SEPARADOR	UND	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SENSOR	UND	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
13	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
14	CORREIA DO MOTOR	UND	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
15	PISTÃO DO MOTOR	UND	6	R\$ 1.130,00	R\$ 6.780,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.286,32</b>
<b>SERVIÇO PATROL XCMG GR 1803BR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	MÃO DE OBRA	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 30.786,32</b>
<b>LOTE II VEICULO CARTEPILLA 120K</b>					
1	BRONZE DE MACAL	UND	6	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
2	BRONZE DE BIELA	UND	6	R\$ 118,00	R\$ 708,00
3	PISTÃO DO MOTOR	UND	6	R\$ 2.624,00	R\$ 15.744,00
4	JOGO DE JUNTAS	UND	1	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
5	ANEL TRAVA	UND	12	R\$ 11,20	R\$ 134,40
6	PINO DO PISTÃO	UND	6	R\$ 250,30	R\$ 1.501,80
7	ANEL DO PISTÃO	UND	6	R\$ 102,00	R\$ 612,00
8	ANEL DE PISTÃO	UND	6	R\$ 102,00	R\$ 612,00
9	ANEL DO PISTÃO	UND	6	R\$ 115,66	R\$ 693,96
10	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
11	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
12	CAMISA DO MOTOR	UND	6	R\$ 403,20	R\$ 2.419,20
13	BICO INJETOR	UND	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00

16	FILTRO SEPARADOR	UND	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
17	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
18	FILTRO SEPARADOR	UND	1	R\$ 652,00	R\$ 652,00
19	RETENTR DO VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 51.973,36</b>
<b>SERVIÇO CATERPILLAR 120K</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	MÃO DE OBRA	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 54.973,36</b>
<b>LOTE III VEICULO CARREGADEIRA W130</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
1	EIXO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
2	KIT DISCO E PLACA DE FREIO	UND	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
3	LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.600,00</b>
<b>SERVIÇO CATERPILLAR 120K</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	MÃO DE OBRA	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 19.600,00</b>
<b>LOTE IV VEICULO CARREGADEIRA VOLVO L20F</b>					
1	VEDADOR	UND	2	R\$ 556,99	R\$ 1.113,98
2	RETENTOR RODA	UND	2	R\$ 542,03	R\$ 1.084,06
3	VEDADOR VITON	UND	2	R\$ 382,90	R\$ 765,80
4	BICO INJETOR	UND	6	R\$ 2.274,19	R\$ 13.645,14
5	ANEL VITON	UND	6	R\$ 4,25	R\$ 25,50
6	ARRUELA DO BICO INJETOR	UND	6	R\$ 14,69	R\$ 88,14
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.722,62</b>
<b>SERVIÇO CARREGADEIRA VOLVO L20F</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	MÃO DE OBRA	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 19.222,62</b>

SUBTOTAL PEÇAS E SERVIÇOS

R\$ 124.582,30

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 124.582,30 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

021011 – SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA

021010 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESACA

-

### PROJ/ATIVIDADE

04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

15.122. 0005 2045 – Manutenção da sec.de obras infraestrutura

20.122. 0009 2041 – Manutenção da Sec. De Agricultura e pesca

### ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.TRASN.F.ESPECIAIS.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza

do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser executado conforme ordem de serviços que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1.A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 16 de abril de 2025.

**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

**MAURO SOUSA ARAUJO**  
MAURO S ARAUJO  
CNPJ nº 38.490.776/0001-00  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_